



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 2.905/2022, de 10 de janeiro de 2022

Altera os arts. 2º, 3º e o ANEXO II do Decreto nº 2.888, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre a campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e atendendo as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.097, de 14 de outubro de 2021, e Processo Administrativo nº 2022/01/00143,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 2.888, de 29 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º. O sorteio da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2021, será realizado no dia 20 de abril de 2022, às 19:30h, na Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo. (NR)

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 2.888, de 29 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Os comprovantes de compra do consumidor (nota/cupom fiscal e vale cupom) ou venda do agricultor (nota talão de produtor), especificados no art. 3º da Lei nº 3.097/2021, utilizados para a troca por cupom, deverão ser emitidos dentro do período compreendido entre 23 de novembro de 2021 e 18 de abril de 2022. (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 3º. Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 2.888, de 29 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de 22 de novembro de 2021 e terá vigência até 20 de julho de 2022.
(NR)***

Art. 4º. Fica alterado o ANEXO II do Decreto nº 2.888, de 29 de outubro de 2021, passando a vigorar conforme redação do Anexo I, deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de janeiro de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO I

**REGULAMENTO DA CAMPANHA “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”
EDIÇÃO 2021**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Campanha denominada “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2021, promovida pelo Poder Executivo de Triunfo/RS, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal da Fazenda, com apoio do CDL, será regida pela Lei nº 3.097/2021 e por este Regulamento.

Art. 2º. A Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2021, tem por objetivo incentivar as compras no comércio local, aumentar a arrecadação através da emissão de notas/cupons fiscais elevando o índice de participação na arrecadação, bem como incentivar o comércio local, premiando o consumidor e/ou contribuinte e os agricultores.

Art. 3º. A Campanha consiste na troca de comprovantes de compras, emitidos pelo comércio local ou notas emitidas do talão de produtor, por cupons para participação no sorteio dos prêmios, nas condições estipuladas neste Regulamento.

DA COORDENAÇÃO DA CAMPANHA

Art. 4º. A Campanha será coordenada pelas Secretarias Municipais da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria da Campanha a administração dos assuntos operacionais, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias para a execução das atividades programadas.

Parágrafo único. A Coordenadoria da Campanha poderá, a qualquer momento, solicitar aos órgãos e/ou entidades integrantes da Administração do Município, auxílio para o desenvolvimento da Campanha.

DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º. Será nomeada, através de Portaria do Poder Executivo, Comissão de Fiscalização composta de 03 (três) membros, com a finalidade de fiscalizar o andamento da Campanha, acompanhar a distribuição dos cupons, o sorteio, bem como a entrega dos prêmios aos beneficiados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 7º. A Comissão de Fiscalização da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2021, será composta por:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Fiscalização da Campanha ficará a cargo de um dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DOS PARTICIPANTES
Na Condição de Comércio

Art. 8º. Poderá participar da Campanha, na condição de comércio cadastrado, a pessoa jurídica sediada no município, desde que possua alvará de funcionamento ou licença de trabalho emitidos pela Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo único. Não estão autorizados a participar, na condição de comércio, as instituições financeiras.

Art. 9º. Os comércios interessados deverão realizar cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou junto ao CDL local, sendo necessário para tanto apresentar a comprovação do CNPJ, o alvará de funcionamento ou licença de trabalho e preencher o formulário de participação anexo a este Regulamento.

Parágrafo único. O período para cadastramento dos comércios interessados será de 23 de novembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, às 16h.

Art. 10. Os comércios participantes terão seus comprovantes de vendas aceitos para a troca por cupons do sorteio, bem como serão autorizados a receber os vales-compra sorteados.

Art. 11. Os comércios cadastrados receberão um kit de identificação de comércio participante, contendo o Regulamento, 02 (dois) adesivos e 02 (dois) cartazes para colocação obrigatória, devendo, ao menos, um adesivo ser fixado na fachada do estabelecimento, devendo permanecer do dia do cadastramento até 20 de julho de 2022, e os demais em locais visíveis no estabelecimento.

Art. 12. Os comércios virtuais cadastrados deverão manter o logo de identificação de comércio participante fixado no *feed* da sua página de vendas, em local visível, do dia do cadastramento até 20 de julho de 2022.

Na condição de consumidor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 13. Poderá participar da Campanha, na condição de consumidor beneficiário do prêmio, pessoa física **maior de 18 (dezoito) anos**, devidamente identificado pelo número de CPF.

Na condição de agricultor

Art. 14. Poderá participar da Campanha, na condição de agricultor beneficiário do prêmio, pessoa física que possua talão de produtor inscrito no Município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul.

Dos Impedimentos

Art. 15. Fica vedada a participação para concorrer aos prêmios na Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2021, as seguintes pessoas:

- I - o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais;
- II - os membros da Comissão de Fiscalização.

Art. 16. A pessoa física, titular de MEI cadastrado na Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2021, somente poderá participar como consumidor utilizando-se de notas fiscais ou nota de talão produtor para trocas por cupons de sorteio, sendo vedada a utilização de “vale-troca”.

DOS CUPONS
Das condições para troca

Art. 17. O consumidor terá direito a um cupom (modelo anexo) a cada R\$100,00 (cem) reais em compras, comprovadas mediante apresentação de comprovante emitido no período de 23 de novembro de 2021 à 18 de abril de 2022.

Art. 18. O agricultor terá direito a um cupom a cada R\$1.000,00 (um mil) reais em vendas, comprovadas por nota emitida do talão de produtor, no período de 23 de novembro de 2021 à 18 de abril de 2022, acumuláveis entre si.

Art. 19. Será fornecido cupom numerado ao consumidor e agricultor, que somente terá validade quando integralmente preenchido com o nome completo, endereço, CPF e telefone de contato.

Dos comprovantes de compras

Art. 20. São comprovantes de compras para fins deste Regulamento:

- I - notas e cupons fiscais com indicação de CPF;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

II – vale-troca por cupom oficial da Campanha (modelo anexo), numerado e devidamente preenchido, no valor mínimo de R\$25,00 (vinte e cinco) reais, nos casos em que a Lei dispensar a emissão dos comprovantes indicados no item I (MEI).

Parágrafo único. O valor referido no art. 17, deste Regulamento, poderá ser alcançado através do somatório dos comprovantes de compras definidos neste artigo.

Art. 21. Os documentos apresentados para troca por cupom deverão ser originais e somente poderão ser utilizados uma única vez, sendo as notas invalidadas para o mesmo fim, com aposição de carimbo no verso e devolvidas ao portador e o vale cupom retido.

Dos locais de troca dos cupons

Art. 22. Os cupons dos consumidores poderão ser trocados nos seguintes pontos de troca:

I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II – Posto de Saúde do Vendinha

III – Posto de Saúde Porto Batista

IV – Posto de Saúde Coxilha Velha

V – Posto de Saúde Barreto

VI – Coordenadoria do Polo.

Art. 23. Os cupons dos agricultores poderão ser trocados somente na Secretaria da Fazenda do Município, localizada na **Rua Assis Brasil, 245 – Centro, Triunfo/RS, CEP nº 95.840-000.**

Da conferência e do armazenamento dos cupons

Art. 24. A conferência e o armazenamento dos talões, contendo os cupons numerados, será feito pela Coordenadoria da Campanha, com a auditoria da Comissão de Fiscalização.

DOS PRAZOS

Art. 25. A Campanha terá seu início em 22 de novembro de 2021.

Art. 26. O período para cadastramento dos comércios interessados será de 23 de novembro de 2021 à 20 de dezembro de 2021, às 16 h.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 27. A troca dos comprovantes de compras por cupons será feita de 06 de dezembro de 2021 à 18 de abril de 2022, às 16h.

Art. 28. O prazo para colocação dos cupons nas urnas encerrará no dia 18 de abril de 2022, às 16h.

Art. 29. O prazo para a entrega e o recebimento do prêmio encerrará no dia 20 de maio de 2022, às 16h.

Art. 30. O prazo para o beneficiário utilizar os vales-compra no comércio cadastrado encerrará no dia 20 de junho de 2022.

Art. 31. Os comerciantes que receberam os vales-compra poderão requerer a conversão dos vales em pecúnia, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 20 julho de 2022, às 16h.

DO SORTEIO

Art. 32. O sorteio da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2021, será realizado no dia 20 de abril de 2022, às 19h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Fiscalização auditar a realização do sorteio, comprovando, assim, a sua lisura.

Art. 33. O sorteio será público, realizado de forma manual, após acomodados os cupons em local próprio, na ordem do menor prêmio para o maior prêmio, cujo resultado deverá ser amplamente divulgado.

DA PREMIAÇÃO

Art. 34. Os consumidores e agricultores, participantes da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2021, concorrerão à vales-compra com os seguintes valores:

Ordem Premiação	da	Vale-compra no valor de:
1º Prêmio		R\$ 10.000,00
2º Prêmio		R\$ 5.000,00
3º Prêmio		R\$ 3.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

4º Prêmio	R\$ 3.000,00
5º Prêmio	R\$ 2.500,00
6º Prêmio	R\$ 2.000,00
7º Prêmio	R\$ 1.000,00
8º Prêmio	R\$ 1.000,00
9º Prêmio	R\$ 1.000,00
10º Prêmio	R\$ 1.000,00
11º Prêmio	R\$ 1.000,00
12º Prêmio	R\$ 1.000,00
13º Prêmio	R\$ 1.000,00
14º Prêmio	R\$ 1.000,00
15º Prêmio	R\$ 1.000,00
16º Prêmio	R\$ 1.000,00
17º Prêmio	R\$ 1.000,00
18º Prêmio	R\$ 1.000,00
19º Prêmio	R\$ 1.000,00
20º Prêmio	R\$ 1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 35. Os valores dos Prêmios serão divididos em vales-compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 36. Os vales-compra serão emitidos, exclusivamente, para troca no comércio participante da campanha.

Da entrega dos prêmios

Art. 37. Os prêmios serão entregues somente ao beneficiado mediante a apresentação de documento oficial (original) com foto e CPF, ficando vedada a entrega da premiação à terceiros.

Art. 38. A retirada dos vales-compra será realizada na Secretaria Municipal da Fazenda.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A participação na Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2021, implica no pleno conhecimento e aceitação deste Regulamento.

Art. 40. Os participantes da Campanha fazem, automaticamente, a cessão dos direitos de uso de imagem e voz ao Município de Triunfo/RS, para a divulgação institucional da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2021.

Art. 41. Os casos omissos ou especiais serão avaliados e resolvidos pela Coordenadoria da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, com a participação da Comissão de Fiscalização, quando houver necessidade, devendo ser tomadas as medidas necessárias.

Art. 42. Serão admitidos recursos, protocolados perante a Coordenadoria da Campanha, exceto contra aos resultados dos sorteios.

Art. 43. O Município de Triunfo não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação na Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2021.

Triunfo, 10 de janeiro de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

COORDENADORIA DA CAMPANHA:

Darci Silva de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Roniel da Silva Viegas
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

FORMULÁRIO DE ADESÃO CADASTRO DE COMÉRCIO PARA CAMPANHA “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS” Edição 2021	
1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:	
1.1 Razão Social:	
1.2 Denominação Comercial (nome fantasia):	
1.3 CNPJ:	
1.4 Logradouro (Rua, Av, Praça, etc \ nº):	
1.5 Bairro:	
1.6 Município:	
1.7 UF:	
1.8 CEP:	
1.9 Telefone:	
1.10 E-mail:	
1.11 Site:	
2. DOCUMENTAÇÃO:	
2.1 () Comprovante de inscrição no CNPJ.	
2.2. () Alvará de funcionamento ou licença de trabalho.	
3. REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA PARA CONTATO:	
3.1 Nome e a Função:	
3.2. Telefone/e-mail:	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CUPOM OFICIAL DA CAMPANHA:

CUPOM URNA
Informações

Nº _____

Nome : _____
CPF: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Comércio: _____

CUPOM SORTEIO

Nome : _____
CPF: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Comércio: _____

40 mil EM PRÊMIOS

COMPRE NO COMÉRCIO
LOCAL E CONCORRA

A cada **R\$ 100,00** em compras troque por um **CUPOM**

CDL

DEPOSITE ESTA VIA NA URNA

PRÊMIOS

CDL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DA FAZENDA

CONSULTE REGULAMENTO NO SITE:
WWW.TRIUNFO.RS.GOV.BR (DECRETO 2888/21)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

VALE-TROCA OFICIAL DA CAMPANHA:

VALE TROCA
MEI

Nº _____

Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
Comércio: _____
CNPJ: _____

PRÊMIO
Show de MÍO'S

40 mil EM PRÊMIOS

COMPRE NO COMÉRCIO
LOCAL E CONCORRA

A cada **R\$ 100,00** em compras troque por um **CUPOM**

Nº _____

VIA COMÉRCIO | MUNICÍPIO

CONSULTE REGULAMENTO EM: WWW.TRIUNFO.RS.GOV.BR (DECRETO 2888/21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DA FAZENDA

CDL

R\$ _____